



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4062/11  
PLL Nº 241/11

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 102 /12 – CCJ

**Obriga hospitais, centros de saúde e unidades básicas de saúde do Município de Porto Alegre a fixar placas informando aos usuários o nome e o horário de atendimento dos profissionais da saúde neles lotados, bem como o nome de seu diretor e o número do telefone do órgão municipal responsável por eventuais reclamações.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 5, entende que a matéria objeto do Projeto insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação, no que concorda este relator.

Analisando o conteúdo normativo do Projeto de Lei do Legislativo em questão, não vislumbramos qualquer dispositivo que o macule de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela alínea *a* do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto é constitucional, orgânico e regimental.

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

**Vereador Luiz Braz,  
Presidente e Relator.**




# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4062/11  
PLL Nº 241/11  
Fl. 2

**PARECER Nº 102 /12 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 24-4-12**

  
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Pinheiro

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Sebastião Melo

  
Vereador Marcio Bins Ely

  
Vereador Waldir Canal